

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 33.711.318/0001-30

CONTRATO Nº. 007/2020 - PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.711.318/0001-30, com sede administrativa à Av. Gov. Júlio José de Campos, 111, nesta cidade de Denise-MT, através da Presidenta do Parlamento Municipal e da Mesa Diretora, na pessoa do **Exmo. Sr. JOZIAS DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.343.991-56 portador da Cédula de Identidade RG nº. 2097482-5 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, 243 Jardim Boa Esperança, também na cidade de Denise-MT; doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **RENATO BARBOSA DE SOUZA -ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 38.280.691/0001-05** e Inscrição Estadual sob nº 65512545191, estabelecida à Rua Antônio Alves Teixeira, 239 – centro – Denise/MT, CEP: 78380-000. Representada neste ato pelo **Sr. Renato Barbosa de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 07465092 SSP/MT** e do **CPF nº 655.125.451-91**, residente à Rua Antônio Alves Teixeira, 239 – centro – Denise/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito e de acordo com a lei, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

– O presente contrato refere-se à **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DA PINTURA DA PARTE INTERNA / EXTERNA, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.**

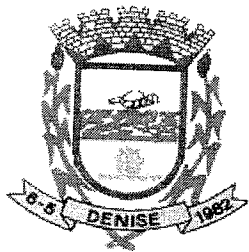
2. CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E EXECUÇÃO

– Este contrato tem como prazo de duração o período de 14 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020, compreendendo, portanto o prazo para execução dos serviços, a partir da assinatura do presente contrato.

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

Parágrafo Único - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo uma parcela no início dos serviços no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e os demais pagamentos de acordo com o andamento dos serviços.

Parágrafo Único - Do valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será descontado todos os impostos e encargos incidentes sobre o mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA

DAS PENALIDADES - O contratado fica desde já obrigado ao exercício da função pública e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA

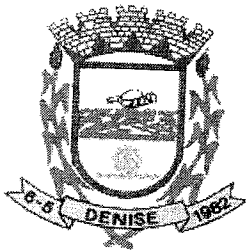
Fica proibida a execução deste serviço, no todo ou em parte, por outra pessoa física ou jurídica estranha à administração municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA

DO VÍNCULO LEGAL - Este contrato tem como suporte legal a Lei Federal nº 8.666/93, e as alterações dela decorrentes, obedecendo-se ainda as normas e a legislação Municipal que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

7. CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

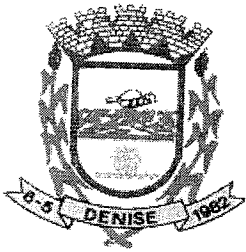
- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução do serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso;
- b) Observar, na execução do serviço mencionado as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- d) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- e) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**";
- f) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes o serviço, inclusive licença em repartições;
- g) Fornecer, na entrega do serviço, as indicações práticas sobre o uso e limitações do mesma;
- h) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao serviço já executado.

7.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de seu responsável;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais;

8. CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

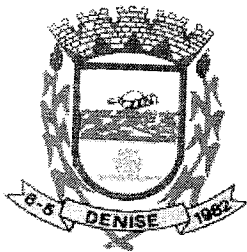
- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Denise – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) perda da garantia contratual.

8.4 – De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, apresentar recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 - As multas previstas no item 7.3 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

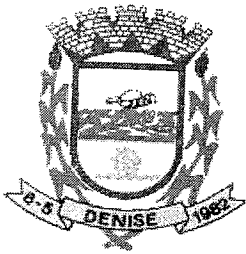
8.7 - **A CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM O LEGISLATIVO. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00.

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

10. CLÁUSULA DÉCIMA


DA RESCISÃO E EXTINÇÃO – O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato dar-se-á pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA


DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja o outro.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual valor e teor, respondendo por si, e sucessores.

Denise-MT, 14 de outubro de 2020.




Jozias de Souza Gomes
Presidente da Câmara
Contratante



RENATO BARBOSA DE SOUZA -ME,
Contratado

Testemunhas:

Ass.: 

Nome...: Mauricio Pinheiro de Souza
CPF.....: 424.838.599-68

Ass.: 

Nome....: Salvador Renildo de Oliveira Soares
CPF.....: 402.301.985-20

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 329 – Fone: (65) 3342 – 1124
CEP: 78.380-000 – Denise/MT

Site: www.camaradenise.mt.leg.br / email: camaramunicipaldedenise@gmail.com